



A M O G

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-

000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

Edital nº 002/2016

Carta Convite nº 002/2016

Processo de Licitação nº 002/2016

A AMOG - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA torna público para conhecimento dos interessados que, **às 09 h do dia 25 de maio de 2016**, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação onde serão abertos os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial para este Convite, julgando o "**Menor Preço por item**", para aquisição de "**Kits de Botijão de Semên**" para atendimento do convênio firmado entre a AMOG e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme as especificações constantes no anexo 01 deste Convite.

O recebimento dos envelopes será impreterivelmente até às 08h50min do dia 25 de maio de 2016 na sede da AMOG, na Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé, MG.

A presente Licitação realizar-se-á em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

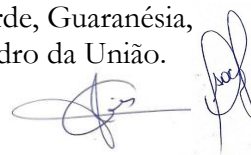
O Convite está à disposição dos interessados na secretaria da AMOG, na Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé, MG e no site www.amog.org.br

Guaxupé/MG, 27 de abril de 2016.


Álvaro Mariano Junior
Prefeito de Juruaia
Presidente da AMOG


Isaac Frésca
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Alterosa, Arceburgo, Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Cabo Verde, Guaranésia,
Guaxupé, Juruaia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.





AMOG

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

Edital nº 002/2016

Carta Convite nº 002/2016

Processo de Licitação nº 002/2016

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO BAIXA MOGIANA - AMOG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.687.763/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé – MG, CEP 37.800-000, torna público que no dia 25/maio/2016 às 09hs, na sala de Reuniões da Associação, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas para aquisição de Kits de Botijão de Sêmen, compreendendo as especificações abaixo, obedecidas às condições previstas no presente edital, e da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais interessados que se manifestarem no prazo de 24hs antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de Kits de Botijão de Sêmen, para cumprimento do Convênio firmado entre a AMOG e a SEAPA em conformidade com este edital e seus anexos, com as seguintes características mínimas, a saber:

Item	Quantidade	Especificação
01	11	Kit de Botijão de Sêmen composto por: - 1 botijão criogênico para armazenamento de sêmen bovino, com capacidade para armazenamento de no mínimo 20 litros de nitrogênio, com garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação. - 20 litros de nitrogênio - 05 doses de sêmen de touros para aptidão leiteira.

1.2 O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

1.3 O Sêmen a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, bem como que quando da entrega esteja apto para o uso.

1.4. Por ocasião da entrega dos sêmens, deverá o licitante vencedor apresentar o respectivo atestado de que a procedência dos mesmos atende os requisitos do edital.

Alterosa, Arceburgo, Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Cabo Verde, Guaranésia, Guaxupé, Juruáia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.



A M O G

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AMOG - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA.

CARTA CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

TELEFONE/E-MAIL

AMOG - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA.

CARTA CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

TELEFONE/E-MAIL

2.1. O envelope n. 1 deverá conter:

- A) Prova de regularidade a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- B) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- C) Contrato social da empresa e suas alterações;
- D) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei 8666/93;
- E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas.

Alterosa, Arceburgo, Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Cabo Verde, Guaranésia,
Guaxupé, Juruáia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.



AMOG

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

2.1.2. O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se dará se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/2006), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração firmada por contador ou certidão emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa licitante, de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo).

2.1.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

2.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da AMOG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à AMOG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 O envelope n. 2 deverá conter:

2.2.1. A proposta financeira datilografada em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:

A) Proposta discriminada dos produtos a serem fornecidos, tal como especificado no objeto contido no item 1, indicando preço total do kit, estando incluídas quaisquer despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, tributários, trabalhistas de qualquer natureza, bem como incluídas as despesas com o transporte;

B) Prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório;



AMOG

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

2.2.2. A proposta deverá ser elaborada para o fornecimento dos produtos, em consonância com o estabelecido nas especificações do objeto e da legislação vigente, bem como documentação técnica, demais serviços e encargos previstos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro de transporte, estadia, alimentação e tudo o mais que se faça necessário para a entrega, pois os bens deverão ser entregues no Município de Guaxupé, na sede da AMOG, sob única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

2.2.3. No caso de qualquer desconformidade, caberá ao licitante proceder na retirada e respectiva substituição, sem ônus para a AMOG. Neste caso o procedimento não poderá ser superior ao prazo de 5 dias, contados da notificação para tanto.

3. DO JULGAMENTO:

3.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

3.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço por Item.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis;

3.4 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço.

3.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

3.6 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 3.6, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

3.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 3.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Alterosa, Arceburgo, Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Cabo Verde, Guaranésia,
Guaxupé, Juruáia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.



AMOG

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

3.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

3.6.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6.7. O disposto nos itens 3.6.1 a 3.6.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 3.6.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1 Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

4.2 Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado.

4.3 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de Comissão Técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

4.4 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

4.5 A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.



A M O G

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

5. DAS SANÇÕES:

5.1 Em caso de inadimplência a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

5.1.1 ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a CONTRATADA desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

5.1.2 MULTA – Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (_____ valor do contrato _____) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega (em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixado)

Multa = o resultado será o valor da multa

5.1.3. Se o descumprimento contratual for substancial, a AMOG rescindirá o contrato e aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito do licitante em contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 anos.

5.1.4 Em função da natureza da infração, a AMOG aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.1.5 Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 a Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

5.1.6. Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento a empresa licitante vencedora será realizado em até 15 dias, após a emissão da nota fiscal pela contratada.

6.2. O pagamento será efetuado após atestado pelo servidor responsável da AMOG que houve conformidade na entrega, com o objeto licitado.

6.3. Por ocasião dos pagamentos será procedido os descontos legais, nos caso que assim houve exigência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Alterosa, Arceburgo, Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Cabo Verde, Guaranésia, Guaxupé, Juruáia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.



A M O G

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

7.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

7.2 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

7.4 O Foro de eleição é o da comarca de Guaxupe/MG.

7.5 As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentárias próprias.

7.6 Integram o edital, para todos os fins e efeitos os anexos.

7.7. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

7.8 Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (35)3 551-5664 ou pelo e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

Guaxupe-MG, 27 de abril de 2016.

Álvaro Mariano Junior
Prefeito de Juruaia
Presidente da AMOG

Isac Frésca
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Alterosa, Arceburgo, Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Cabo Verde, Guaranésia,
Guaxupé, Juruaia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.



A M O G

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À
AMOG:

Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento de Kits de Botijão de Sêmen, compreendendo os produtos constantes no objeto do edital n. 001/2016, Carta Convite n. 00/2016, Processo nº 001/2016, conforme cotação abaixo:

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
2. Declaro, ainda, que concordo com todos os termos do presente edital e respectivo anexos, inclusive do contrato, me comprometendo a assinar e cumprir, se for vencedor, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital;
3. Declaro que os produtos informados atendem aos requisitos do edital;
4. Declaro que estamos de acordo com as condições da Carta Convite nº. 001/2016, e com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

(data, assinatura do representante legal da licitante e carimbo)

Alterosa, Arceburgo, Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Cabo Verde, Guaranésia,
Guaxupé, Juruaia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.



A M O G

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

Anexo II

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

À
AMOG

Carta Convite nº 001/2016 – Aquisição de Kits de Botijão de Sêmen.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Guaxupé/MG, ____ de _____ de 2016.

Nome:

CRC:

Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -Habilitação

Alterosa, Arceburgo, Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Cabo Verde, Guaranésia,
Guaxupé, Juruaia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.



A M O G

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

Anexo n. III

MINUTA DO CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO BAIXA MOGIANA - AMOG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.687.763/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé – MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Álvaro Mariano Junior, brasileiro, casado, prefeito de Juruaia/MG, CPF: 458.252.626-87 e carteira de identidade: 15.981.629, residente e domiciliado em na cidade de Juruaia, na Rua dos Silveiras, nº315, Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., (endereço, CNPJ, nome de representante legal, qualificação) doravante denominada CONTRATADA, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital n. 001/2016, processo de Licitação n. 001/2016 e Carta Convite n. 001/2016, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira –A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE _____, os seguintes bens:
2. Cláusula Segunda – Pelo fornecimento dos bens e serviços constantes da cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ ____ ().
 - 2.1 – Nestes preços já estão incluídos todos os tributos incidentes, bem como as despesas de transporte, pois se considera posto na cidade de Guaxupé/MG.
 - 2.2. É assegurado a CONTRATANTE o direito de alterar quantitativamente o objeto deste contrato, em acréscimos e supressões observadas os limites estabelecidos no art. 65, parágrafo I, da Lei 8.666/93 e alterações.
3. Cláusula Terceira – O pagamento a empresa licitante vencedora será realizado em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal.
 - 3.1. O pagamento será efetuado após atestado pelo servidor responsável da AMOG que houve conformidade na entrega, com o licitado.
 - 3.2. Por ocasião dos pagamentos será procedido os descontos legais, nos casos que assim houver exigência.

Alterosa, Arceburgo, Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Cabo Verde, Guaranésia, Guaxupé, Juruaia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.



AMOG

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

3.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Carta Convite 001/2016), Contrato nº. ___/2016, Convênio AMOG X SEAPA).

3.4. A CONTRATANTE não pagará reajuste ou compensação financeira, em função de atraso na apresentação da documentação de cobrança pela CONTRATADA.

3.5. Desde já fica estabelecida a interrupção do pagamento na hipótese da CONTRATADA encontrar-se no regime de multa.

3.6. Os pagamentos previstos neste contrato não sofrerão reajuste nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

4. Clausula Quarta – o prazo de entrega dos bens deverá ocorrer no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

4.1. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, bem como que quando da entrega esteja apto para o uso.

4.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo produto ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

5. Clausula Quinta - A CONTRATADA garante que todos os bens estão isentos de qualquer defeito, obrigando-se a substituir ou recuperar se for o caso, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo a retirada e a reposição por conta exclusiva da Contratada.

6. Cláusula Sexta – A Contratada em caso de inadimplência estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1– Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

6.2 – Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (_____valor do contrato_____) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega (em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixado)

Multa = o resultado será o valor da multa

Alterosa, Arceburgo, Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Cabo Verde, Guaranésia,
Guaxupé, Juruáia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.



A M O G

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 – e-mail: amog.amog@yahoo.com.br

GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

6.2.1-A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de bens ou serviços não aprovados pela AMOG, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

6.3 Se o descumprimento contratual for substancial a AMOG reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

6.4. Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

7. Cláusula Sétima – O Foro de eleição é o da Comarca de Guaxupé/MG.

8. Cláusula Oitava – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária específica;

9. Cláusula Nona – A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Cláusula Décima - A CONTRATANTE poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a CONTRATADA por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

11. Cláusula Décima Primeira – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital n. 001/2016, Carta Convite n. 001/2016.

Assim, após lido na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Guaxupé/MG,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Alterosa, Arceburgo, Areado, Botelhos, Bom Jesus da Penha, Cabo Verde, Guaranésia,
Guaxupé, Juruáia, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.